

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 1365/2018 - Pregão (Presencial) nº 051/2018.

Objeto: registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços funerários em atendimento as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

Impugnante: **ELIAS FELIX – ME**

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

O item 8 do Edital prevê que “até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão...”.

A impugnação ao Edital foi protocolada em 29/05/2018, portanto, **tempestiva**, atendendo o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

Insurge-se a impugnante **ELIAS FELIX – ME**, contra o Edital de licitação – Pregão (Presencial) nº 051/2018, em especial quanto as especificações constantes do Anexo I.

A impugnante alega que consta nas especificações dos serviços “**a preparação do corpo (higienização, curativos, etc), não sendo drenagem nem tanatoplaxia**”.

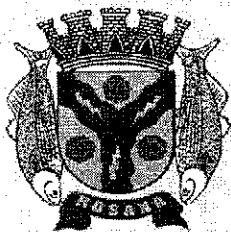
Sendo assim a impugnante alega que a drenagem e a tanatoplaxia são indispensáveis para a preparação de um corpo e que não consta em edital a quilometragem máxima para o traslado do corpo.

DO PEDIDO

Diante de seus argumentos a impugnante requer a retificação do edital e de consequência sua republicação.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

Inicialmente, cumpre informar que o procedimento em referência está sendo processado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, obedecendo aos critérios objetivos estabelecidos no Edital, com vistas à preservação do interesse público na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando os princípios que regem as licitações.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

O procedimento em referência tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços funerários em atendimento as famílias carentes assistidas pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social do Município.

A realização dos serviços de drenagem e tanatoplaxia quando forem necessários, serão custeados a parte, uma vez que trata-se de procedimentos eventuais, realizados em casos específicos.

Por fim informamos que os serviços de traslado compreende toda a faixa territorial do Município de Rosana.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço da impugnação proposta, para, no mérito, negar-lhe provimento e, em consequência, manter inalterado o instrumento convocatório do presente certame.

Publique-se nos termos do item 2.2.2 do edital e dê ciência, via fax ou e-mail, a impugnante, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 05 de junho de 2018.



Jair Francisco Camargo
Secretário de Licitações e Compras